

## RELATÓRIO SOCIAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**Nome:** DIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA      **D.N:** 24/03/1989 – 29 anos.

**Endereço:** Rua Maria Goreth, 513, bloco14 nº 202 - Ianetama

**Telefone:** 996163660

### 2. DEMANDA:

ALUGUEL SOCIAL

### 3. PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Acolhida;
- Atendimento Psicossocial;
- Inclusão no PAIF;
- Visita domiciliar;

### 4. SITUAÇÃO IDENTIFICADA:

Diana Carla buscou atendimento neste CRAS, com a finalidade de acesso ao benefício eventual/enxoval/ alimentar e Aluguel Social. Durante o atendimento psicossocial, Diana verbalizou que está passando por dificuldades financeira e emocional, que vivia em união estável com o Srº Carlos Alberto, o mesmo faz acompanhamento no CAPS, diagnosticado com transtorno mental e esquizofrenia. A usuária era vítima de violência doméstica, o ex-companheiro quanto está em crise é violento e perigoso. O mesmo a persegue e por esse motivo teme por sua vida, os constantes atos ocasionaram a separação. Desse relacionamento Diana tem dois filhos um de um ano e cinco meses e está grávida de 5 meses.

Em virtude da situação vivenciada pela família, Diana não trabalha, depende de sua genitora, não recebe nenhum programa de transferência de renda. A família fora inserida em acompanhamento no PAIF por estar em situação de extrema pobreza, insegurança alimentar e sem moradia.

Sérgio Iglesias de Souza (2004, p. 45), diz que a “Moradia” é o elemento essencial do ser humano e um bem extrapatrimonial (...)

Destarte, em se tratando de direito de habitação uma dupla consideração deve ser feita: a) em sentido amplo se entende a materialização do direito à moradia, isto é, a satisfação da necessidade humana de possuir um local que lhe confira proteção e um ponto de referência; b) em sentido estrito, se entende o instituto do direito real de habitação (previsto nos artigos 1.414 a 1.416 do Código Civil brasileiro de 2002), podendo ser definido como sendo um direito real

de caráter personalíssimo, consistente no asseguramento da utilização imediata do bem imóvel com a destinação específica de nele habitar.

Neste sentido, encaminhamos foi encaminhado relatório situacional para Secretaria de Habitação para que fosse analisado as possibilidades de inserção no programa Minha Casa Minha Vida.

A família seguirá em acompanhamento neste CRAS de modo a se garantir demais acessos às políticas públicas e garantia dos direitos socioassistenciais.

#### **5. PARECER:**

Considerando que a família se encontra em situação de extrema vulnerabilidade, vivência de violência, sem residência e ainda, pautada na Lei Municipal de Castanhal nº 044 de 2011, onde trata dos benefícios eventuais, a qual em seu artigo terceiro, diz:

Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e sobrevivência de seus membros;

Diante do exposto, somos favoráveis a concessão do **ALUGUEL SOCIAL** para a família, a fim da redução da vulnerabilidade social em que se encontram.

A família seguirá em acompanhamento neste CRAS de modo a se garantir demais acessos às políticas públicas e garantia dos direitos socioassistenciais.

  
Rosana Gonzaga Rodrigues Godinho  
Assistente Social/CRESS 3374

Rosana Gonzaga R. Godinho  
Assistente Social  
CRESS 3374 - 1ª Região

Castanhal, 21 de agosto de 2018.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Diana Carla Barbosa de Souza*  
ASSINANTE DO TITULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
TR-SS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5949769 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2016

NOME DIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA


FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUZA  
FRANCIANE AMELIA TEMERÁ BARBOSA

NATURALIDADE AMERICANA SP DATA DE NASCIMENTO 24/03/1989

DOC. ORIGEM C.NASC-AMERICANA SP  
NUM: 54114 LIV: A038 FOL: 068

CPF: 007404292-05

PARÁ



Antônio Ricardo L.M. de M.  
Diretor de Identificação

ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
TR-SS